



EDITAL DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA CNH SOCIAL

15 de MARÇO DE 2023

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.078 de 12 de Novembro de 2021, bem como no Decreto nº 15 de 03 de Março de 2023, que regulamenta o Programa CNH Social, faz saber, a abertura das inscrições do programa, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de inscrição regido por este Edital visa à inscrição dos interessados no programa CNH social para preenchimento de 40 (quarenta) vagas, a fim de possibilitar o acesso gratuito aos serviços de habilitação para conduzir veículos automotores.
- 1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e seus respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3 O QUADRO VAGAS encontra-se fixado no Anexo I deste Edital.
- 1.4 O processo de inscrição será realizado em uma única etapa, nos termos do Decreto n. 15 de 03 de Março de 2023, sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
- 1.5 Para inscrição neste processo seletivo o candidato deve, obrigatoriamente, comparecer presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs, nos dias conforme cronograma descrito no Anexo II, com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante no Anexo I deste edital preenchido e as devidas documentações anexas, incluindo os documentos pessoais, bem como os descritos no Decreto n. 15 de 03 de Março de 2023.
- 1.6 O presente Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br>.
- 1.7 Aos atos advindos da execução do presente edital, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br>, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a relação final dos beneficiários ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco através de portaria, e no site <https://ferreiros.pe.gov.br>.
- 1.8 O CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO da inscrição são as datas e prazos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas deverão ser preenchidas, de acordo com os normativos Municipais, para posterior encaminhamento ao (s) órgãos competentes, para iniciar o processo de aquisição da CNH social, respeitada a ordem de classificação constante do resultado final dos inscritos.
- 2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos, conforme previsto no presente edital.
- 2.3 Para realizar a inscrição a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se dos requisitos específicos, conforme previsto no presente edital.

- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, situada na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs, durante o período de 20 de março de 2023 a 11 de abril de 2023 observado o horário oficial do Estado de Pernambuco, conforme o calendário de atividades constante no Anexo II deste edital.
- 3.3 Para fins do processo de inscrição será exigida a seguinte documentação:
- 3.3.1 Formulário de inscrição preenchido;
 - 3.3.2 Documento de identidade;
 - 3.3.3 CPF;
 - 3.3.4 Comprovante de residência;
 - 3.3.5 Certidão de quitação Eleitoral;
- 3.4 Para fins de comprovação de atendimento aos requisitos de baixa renda do programa CNH social são exigidas as seguintes comprovações:
- 3.4.1 – Renda por pessoa menor ou igual a ½ salário mínimo;
 - 3.4.2 – Renda Familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- 3.5 Para fins dos do disposto dos subitens 3.4.1 e 3.4.2, são exigidos os comprovativos de baixa renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, do interessado em participar do programa, podendo ser um dos seguintes documentos, dos últimos três meses, a que couber:
- 3.5.1 – Carteira de Trabalho
 - 3.5.2 – Holerite
 - 3.5.3 – Extrato Bancário
 - 3.5.4 – Contrato de Trabalho
 - 3.5.5 – Folha Resumo do CADÚNICO atualizado nos últimos 12 (doze) meses
- 3.6 Para fins do disposto no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.078/2021, o comprovativo do local de residência no município, há no mínimo 03 (três) anos, do interessado em participar do programa poderá ser um dos seguintes documentos:
- 3.6.1 – Contas de utilidades públicas: água, luz, telefone fixo ou celular, internet;
 - 3.6.2 – Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel;
 - 3.6.3 – Boleto bancário: mensalidade escolar, plano de saúde, fatura de cartão de crédito, etc.;
 - 3.6.4 - Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
 - 3.6.5- Guia do IPTU ou IPVA;
 - 3.6.6 – Correspondência, certidões ou declarações expedidas por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual, ou Federal;
- 4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO:**
- 4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos mínimos exigidos e previsto neste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos.
- 4.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição padrão existente no Anexo I deste Edital.
- 4.3 **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO** – Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- 4.3.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
- 4.3.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.3.4 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 4.3.5 Saber ler e escrever
- 4.3.6 Cumprir as exigências conforme os itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6
- 4.5 A inscrição no processo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar cópias legíveis de toda documentação exigida e que comprove os requisitos para Inscrição.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex.
- 4.8 Todos os campos do formulário de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.
- 4.9 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.10 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 4.11 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a Secretaria excluir do processo de inscrição o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.12 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente edital.
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO.**
- 5.1 O Resultado Final do Processo de inscrição na CNH Social será publicado, nos termos deste edital, após analisado, as documentações pertinentes, nos termos deste edital, da Lei Municipal 1.078 de 12 de Novembro de 2021, bem como no Decreto nº 15 de 03 de Março de 2023, que regulamenta o Programa CNH Social.
- 5.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital.
- 5.3 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://ferreiros.pe.gov> na data prevista no Anexo II sendo de exclusiva responsabilidade do inscrito acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da inscrição.
- 5.4 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
 - 5.4.1 – Que tiver maior idade;
 - 5.4.2 - Menor renda per capita;
 - 5.4.3 – Maior numero de dependentes no grupo familiar;
 - 5.4.4 – Desempregado por mais tempo;
 - 5.4.5 – Beneficiários da Bolsa Família;
 - 5.4.6 – Inscritos no cadastro único;



- 5.4.7- Usuários de serviços socioassistenciais ofertados pelo Município de Ferreiros;
- 5.4.8- Avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- 5.5 O candidato poderá interpor recurso após o resultado, conforme cronograma informado no calendário previsto no **Anexo II** por meio de preenchimento do formulário existente no **Anexo III** deste edital.
- 5.6 Os recursos para o resultado deverão ser entregue na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, no endereço Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs, conforme Anexo II.
- 5.7 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.
- 5.8 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 5.9 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico: <https://ferreiros.pe.gov.br/>.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital, onde ao se inscrever no processo o candidato encontra-se de acordo com todas as cláusulas do presente edital.
- 6.2 Os candidatos inscritos que ficaram dentro do número de vagas serão convocados posteriormente, para iniciar o processo de aquisição da CNH social, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 6.3 Nenhum inscrito/candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado, posteriores regularmente divulgados, vinculados ao processo ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo descrito no presente edital.
- 6.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**.

Ferreiros, 15 de Março de 2023.

Kátia de Freitas Xavier Oliveira
KATIA DE FREITAS XAVIER OLIVEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Kátia de Freitas Xavier Oliveira
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania
Matrícula: 611-1



ANEXO II

EVENTOS	DATAS/PERÍODO	LOCAIS
Publicação do Edital	15/03/2023	https://ferreiros.pe.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco
Inscrição e entrega dos documentos	20/03/2023 a 11/04/2023	Rua Júlio Velozo, nº 50, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs
Divulgação do resultado da Avaliação	20/04/2023	https://ferreiros.pe.gov.br/
Período de recurso ao resultado da Avaliação	Até às 12hs do dia 25/04/2023	Rua Júlio Velozo, nº 50, Centro - CEP: 55.880-000, das 08hs às 12hs
Divulgação do resultado final da avaliação	Até dia 02/05/2023	https://ferreiros.pe.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco